



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade\_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25792.000105/2021-53

**Unidade Gestora:** 254474**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMDFIOCRUZ AMAZÔNIA E A EMPRESA SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do **INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE – ILMDFIOCRUZ AMAZÔNIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/Estado AM, doravante denominada de FIOCRUZ ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, neste ato representada pela sua Diretora **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN**, portadora do RG 193.552 e cadastrada no CPF sob o nº. 041.478.802-82, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela Portaria nº. 1581, de 22/07/2021 no uso das atribuições e de outro lado, a **SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.056.054/0001-95, estabelecida no Conjunto Amapá, Alameda A, nº. 313. CEP:66.613-030 - Souza - Belém/PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **SILVANA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº2216693 SSP/PA e do CPF nº 008.513.852-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021 (doc. SEI 1212861), doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato ora aditado por mais 03 (tres) meses, a partir de 16/11/2022 com término previsto para 16/02/2023 ou até o término da nova licitação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Art. 57, §4º da Lei 8666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$19.686,28 (dezenove mil seiscientos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos) perfazendo o valor total de R\$59.058,84 (cinquenta e nove mil cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$59.058,84 (cinquenta e nove mil cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254474/25201; Programa de Trabalho nº 10.571.5020.21BF.0001; Natureza de Despesa nº 399039 – ; Projeto/Atividade nº A1LMD.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será utilizada a Nota de Empenho 2022NE000126, cujo saldo no dia 27/09/2022 é o valor de R\$45.103,48 (quarenta e cinco mil cento e três reais e quarenta e oito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução (para o exercício subsequente) | Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)                                          |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/01/2023 a 16/02/2023                            | R\$36.372,56 (trinta e seis mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) |

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Além do previsto na cláusula décima segunda do Termo de Contrato nº 33/2021, o contrato poderá ser rescindido amigavelmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 30 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
ADELE SCHWARTZ BENZAKEN

**Pela Contratada:**

---

**SILVANA DO NASCIMENTO**

---



Documento assinado eletronicamente por **ADELE SCHWARTZ BENZAKEN, Diretora**, em 30/09/2022, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Do Nascimento, CPF: 008.513.852-57, IDENTIDADE: 2216693 SSP/PA**, em 30/09/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2112437** e o código CRC **6E5BD53D**.

---

**Referência:** Processo nº 25792.000105/2021-53

SEI nº 2112437